



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Pró-Vôlei de Londrina, com sede e foro neste Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Pró-Vôlei de Londrina, com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Pró-Vôlei de Londrina, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.278.727/0001-10, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo 134240, Documento 192417. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes, Vereador em 24-11-2023 às 10:50:19 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA

A Associação Pró Vôlei de Londrina, fundada em outubro de 2019, organizada como uma Associação de direito privado, tem se dedicado incansavelmente ao desenvolvimento da comunidade escolar do Colégio Marcelino Champagnat, destacando-se por sua atuação exemplar no fomento do esporte e na promoção da educação e do bem-estar das crianças e adolescentes dessa região.

Uma das principais áreas de atuação da Associação é a promoção da modalidade de voleibol entre os jovens. Ao longo desses anos de compromisso com a comunidade, produziu resultados notáveis, com vários atletas se destacando nacional e internacionalmente, representando com orgulho nossa amada cidade em competições de prestígio.

Destacamos que, por meio do voleibol, contribui significativamente para o desenvolvimento físico, social e emocional dos jovens atendidos pela organização. Além de formar atletas de alto rendimento, construindo cidadãos conscientes e comprometidos com valores como disciplina, trabalho em equipe e resiliência.

No entanto, sua missão vai além das quadras. Uma das maiores conquistas que pode proporcionar é uma oportunidade de afastar crianças e adolescentes das ruas, oferecendo-lhes uma alternativa saudável e construtiva para ocupar seu tempo livre. A importância desse aspecto transcende o esporte, pois está contribuindo para um ambiente mais seguro e promissor para essas vidas jovens.

Outro aspecto fundamental do trabalho dessa associação é a ênfase na educação. Acreditamos que o esporte e a educação são elementos interligados que podem transformar o futuro de nossos jovens. Através de programas de apoio acadêmico e orientação vocacional, incentiva os estudantes a se dedicarem aos estudos e a sonharem com um futuro melhor.

Ao reconhecer essa Associação como uma entidade de Utilidade Pública, as autoridades não apenas validam o compromisso, mas também fornecem benefícios significativos para a organização e, por extensão, para a comunidade que serve. Essa designação permitirá acesso a recursos e incentivos fiscais, que os auxiliarão a expandir seus programas e alcançar um número ainda maior de jovens.



Processo 134240, Documento 192417. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes, Vereador em 24-11-2023 às 10:50:19 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Portanto, solicitamos respeitosamente que este pedido seja considerado com atenção devida.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR



Londrina Vôlei



Treinamento da Escolinha de Voleibol do Colégio
Marcelino Champagnat
Março de 2022



Participação do Programa na Rede Massa (Sbt)
Presença da Campeã Olímpica Sassá e do Técnico Juliano Trindade
Setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Apoio a atletas na maior competição da América Latina de Base – Taça Paraná de Voleibol - novembro de 2022.



Festival de encerramento das atividades do ano de 2022 das Escolinhas de Voleibol com participação do Colégio Marcelino Champagnat e Colégio Londrinense
Dezembro de 2022

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Assinatura de convenio para expansão de Polos de Iniciação ao Voleibol
Afml – Março de 2023



Intercambio entre Projeto de Iniciação ao Voleibol entre os Colégios Marcelino
Champagnat e Castaldi realizado em Abril de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Encontro de nossa equipe Sub15 com Diretor-presidente da FEEL – Fundação de Esportes de Londrina, Marcelo Oguido, realizado em Abril de 2023.



Participação em Evento de capacitação realizado pela Paraná Esportes, realizado em Londrina em Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Apoio as atletas Sub15 no Campeonato Paranaense de Voleibol em Engenheiro Beltrão em Setembro de 2023.



Apoio as atletas no Campeonato Paranaense de Voleibol Adulto realizado no Município de Toledo Setembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Participação no Programa Taroba Esportes realizado em outubro de 2023.



Apoio a atletas nos Jogos Brasileiros Escolares realizado em Brasília Distrito Federal realizado em novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Treinamento da Escolinha de Voleibol do Colégio
Marcelino Champagnat
Março de 2022



Participação do Programa na Rede Massa (Sbt)
Presença da Campeã Olímpica Sassá e do Técnico Juliano Trindade
Setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Apoio a atletas na maior competição da América Latina de Base – Taça Paraná de Voleibol - novembro de 2022.



Festival de encerramento das atividades do ano de 2022 das Escolinhas de Voleibol com participação do Colégio Marcelino Champagnat e Colégio Londrinense
Dezembro de 2022

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Assinatura de convenio para expansão de Polos de Iniciação ao Voleibol
Afml – Março de 2023



Intercambio entre Projeto de Iniciação ao Voleibol entre os Colégios Marcelino
Champagnat e Castaldi realizado em Abril de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Encontro de nossa equipe Sub15 com Diretor-presidente da FEEL – Fundação de Esportes de Londrina, Marcelo Oguido, realizado em Abril de 2023.



Participação em Evento de capacitação realizado pela Paraná Esportes, realizado em Londrina em Junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Apoio as atletas Sub15 no Campeonato Paranaense de Voleibol em Engenheiro Beltrão em Setembro de 2023.



Apoio as atletas no Campeonato Paranaense de Voleibol Adulto realizado no Município de Toledo Setembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



Londrina Vôlei



Participação no Programa Taroba Esportes realizado em outubro de 2023.



Apoio a atletas nos Jogos Brasileiros Escolares realizado em Brasília Distrito Federal realizado em novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO PRO-VÔLEI DE LONDRINA

CNPJ: 35278.727/0001-10

Rua Jose Alceu Gimenez – 132

Cep: 86.040-740

Londrina - Paraná



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iw erlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Fl. 001/002

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA, do Cartório a meu cargo, deles CONSTA ter sido distribuídos nesta Comarca os seguintes feitos contra:

Nome **ALISON DE MATEO PICOLOTO** Certidão positiva Certidão positiva Certidão
CPF/CNPJ [REDACTED]

FAMÍLIA: NADA CONSTA.

CIVEL:

30/07/2014	7938	EXEC.FISCAL	2ºV Exec.Fiscal
Autor	MUNICIPIO DE LONDRINAPR		
Numeração Única	0050669-09.2014.8.16.0014		
Classe	1116 Execução Fiscal		
Assunto	6017 Dívida Ativa		
	Em 22/11/2017 Incluído no Polo Passivo, conforme despacho		
25/01/2023	2091	EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL	4 JE
Autor	SOCIEDADE EDUCACIONAL MAESTRAL SS LTDA EPP		
Numeração Única	0003521-84.2023.8.16.0014		
Classe	12154 Execução de Título Extrajudicial		
Assunto	9596 Prestação de Serviços		

CRIME: NADA CONSTA.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Fl. 002/002

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Contra : ALISON DE MATEO PICOLOTO

CUSTAS: R\$ 40,33

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=7C5FA17611E1373FB0E091C6C8115FB3>

Busca referente aos últimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 15 de Setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 72.001.000-50

Dados : 2023-09-18 09:17:42

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome **DENIVALDO MARCOS PINTO**
CPF/CNPJ [REDACTED]

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=364C30637849C1753CD7B216E0F80266>

Busca referente aos últimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 15 de Setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: [REDACTED]
Dados: 2023-09-18 09:19:22

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome: **MAIKON DAVID DE ARAUJO LOPES**
CPF/CNPJ: [REDACTED]

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=5E0876A290CD8D30EA096EF5EA5915A0>

Busca referente aos últimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 15 de Setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: [REDACTED]
Dados: 2023-09-18 09:13:07

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA

ESTATUTO SOCIAL

PROTOCOLO Nº

Capítulo I

29347 -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

RTDPJ Londrina PR

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.278.727/0001-10, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA, com sede e foro no Município de Londrina, Estado do Paraná, sito à José Alceu Gimenez, Nº 132, Londrina/PR – CEP 86040-740 e funcionará por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade difundir o esporte, a cultura, a educação e a assistência social, mantendo sob a orientação da Presidência e da Diretoria, composto ainda por um Conselho Fiscal.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA tem por finalidade:

- I. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades definidas em sua finalidade, visando à proteção da infância e adolescência, através de projetos de caráter educacional, social, esportivo, cívico e cultural;
- II. Estabelecer parcerias, estágios e convênios com faculdades, universidades, instituições de ensino, entidades Governamentais e Não-Governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesse similar para desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias, atividades educativas, sempre ligadas aos interesses da formação cidadã;
- III. Desenvolver Projetos, Programas, apoios e ações com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Iniciativa Privada, assim como Universidades, Faculdades, Secretarias de Defesa Social, de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Área de Execução Penal e outras instituições de ensino, pesquisa e religiosas, de

PROTOCOLO Nº

modo à assegurar a coordenação e a execução de programas e iniciativas constantes em seus objetivos estatutários;

29347 -
RTDPJ Londrina - PR

- IV. Atuar na concepção e execução de Projetos nas áreas de Educação, Esporte, Tecnologia, Social, Meio-Ambiente, Saúde, Cultura – através do ensino de Música, Dança, Artes Cênicas, Circenses, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura, Patrimônio Histórico e demais áreas do conhecimento humano, buscando parcerias com Governos Federal, Estadual e Municipal, assim como iniciativas Pública e Privada, Universidades, Faculdades e outras instituições de ensino;
- V. Apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste Estatuto.

Art. 6º - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetivos da associação;

Parágrafo Primeiro: Os objetivos poderão ser realizados em parceria com órgãos da administração pública direta ou indireta, sendo vedada a sua participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de seus objetivos, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º - Na consecução de tais objetivos a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA poderá efetivar trabalhos de atendimento a atividades esportivas e culturais diversas, realizar projetos para a difusão do esporte e da cultura, e poderá ter regimento interno, devendo este ser aprovado pela diretoria.

Art. 8º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA será composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, contribuintes e honorários.

Art. 10 - Para ser associada, a pessoa física deverá preencher uma proposta de Admissão de Sócio, que será remetida para análise da Diretoria, que utilizará o

29347 -

ATDP Londrina - PR

critério de votação entre os Diretores, aprovando ou não a admissão, caso aprovado pela maioria, o proponente torna-se associado ao pagar a primeira mensalidade, cujo valor é definido em Assembleia anual. Em caso de empate, o presidente fará o desempate.

Parágrafo Único - Poderão ser admitidas em seu quadro de associados, quaisquer pessoas físicas, brasileiras, sem distinção de sexo, raça, cor, credo político, desde que sejam maiores de 18 anos ou emancipados, aptos a praticar validamente todos os atos da vida civil, sem a necessidade de serem assistidos ou representados, que residam na região de LONDRINA.

Art. 11- Qualquer associado da entidade será dela demitido nos seguintes casos:

- I. A pedido próprio;
- II. Quando mudar de região sede;
- III. Quando ocorrer o falecimento do associado ou sobrevier incapacidade civil, ainda que temporária.

Parágrafo 1º - A exclusão poderá ocorrer quando o associado não cumprir qualquer das suas obrigações, prevista neste Estatuto, mediante decisão da Diretoria Executiva e com referendo da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - As exclusões e demissões deverão ser lavradas em atas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso de exclusão ou demissão, o associado não terá direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie que tenha feito em benefício da entidade, nem a rateio dos fundos existentes.

Parágrafo 4º - Será excluído o associado que ficar evidenciado qualquer interesse financeiro na entidade ou que prestar serviço remunerado à mesma.

Art. 12 - Em caso de exclusão, o associado tem direito de defesa e de recurso, no qual deverá demonstrar evidências de que não infringiu nenhum de seus deveres como associado, que será protocolada perante a diretoria da associação para análise e decisão, que utilizará o critério de votação entre os Diretores, aprovando ou não o recurso. Em caso de empate, o presidente fará o desempate.

DIREITOS e DEVERES

Art.- 13 - São direitos, pessoais e intransferíveis do associado direto:

- I. Participar, votar e ser votado, nas Assembleias Gerais;
- II. Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos deste Estatuto;
- III. Gozar dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA;

PROTOCOLO Nº

- 29347 -
RTDPJ Londrina - PR
- IV. Recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, de ato ilegal que contrarie este Estatuto, praticado pela Diretoria Executiva;
 - V. Fazer uso da palavra nas Assembleias, no entanto, vedado referir-se a assuntos de interesse pessoal, político ou religioso;
 - VI. Tomar parte em atividades organizadas ou apoiadas pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA;
 - VII. Na forma estatutária, propor indicações para associado honorário;
 - VIII. Apresentar opiniões, sugestões e críticas às atividades desenvolvidas pela associação, desde que não seja de forma pejorativa,
 - IX. Solicitar participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, justificando o motivo com antecedência;
 - X. Comunicar a Diretoria Executiva qualquer fato ou conduta desabonadora que possa desvirtuar o sentido moral e humanitário da entidade;
 - XI. Apresentar à Diretoria Executiva ou Assembleia Geral medidas de interesse da entidade;
 - XII. Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da entidade;
 - XIII. Consultar, na sede da entidade, livros, contabilidade e documentos de interesse dos associados.

Art. 14 - São deveres do associado:

- I. Contribuir, pontualmente, com as mensalidades ou anuidades fixadas nos termos deste Estatuto;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais,
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV. Comparecer as Assembleias Gerais e reuniões a que forem convocados, cumprindo as decisões da Assembleia e da Diretoria;
- V. Cumprir os compromissos assumidos com a associação, desempenhando com dedicação os cargos ocupados;
- VI. Colaborar nos eventos, campanhas e promoções da entidade,
- VII. Prestigiar a entidade por todos os meios ao seu alcance, promovendo o engrandecimento moral, social, material e cultural da mesma;
- VIII. Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações das Assembleias Gerais;

Parágrafo Único — Os associados não respondem pessoais ou mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos da Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III. Provar o relatório da Diretoria e deliberar sobre balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- V. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VI. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- VII. Destituir os administradores.

Art. 18 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de dezembro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado,
- III. Deliberar sobre o orçamento apresentado pela Diretoria sobre as atividades do exercício social corrente;
- IV. A cada quatro anos, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: A Diretoria convocará uma Assembleia anualmente em Fevereiro para aprovação das contas da entidade.

Art. 19 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 20 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixados na sede da entidade, Com antecedência mínima de sete (7) dias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e, em

PROCOLO Nº

segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

29347 -
RTDPI Londrina, PR

Art. 21 - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis;
- III. Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a vinte (20) salários mínimos,
- IV. Extinção da Associação.

Art. 22 - A Diretoria Executiva é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida uma única reeleição;

Parágrafo 2º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo 3º - O mandato da diretoria será iniciado sempre no mês de janeiro subsequente ao pleito eleitoral, que será realizado no mês de dezembro.

Art. 23 - Ocorrendo vaga em qualquer Cargo de titular da Diretoria caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito

Art. 24 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo,
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte,
- IV. Elaborar os regimentos internos e de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- 29347 -
judicial e
RTDPI Londrina - PR
- I. Representação ativa e passiva da Associação extrajudicialmente;
 - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
 - III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
 - V. Assinar quaisquer atos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Colaborar com o Presidente bem como substituí-lo em sua ausência;

Art. 28 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 29- Compete ao Segundo Secretário

- I. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 30 - Compete ao 1º Tesoureiro.

- I. Gerar e controlar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação, devidamente autorizado;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício, elaboradas pela contabilidade;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário,
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Após conferência se o documento apresentado para pagamento é válido, assinar, em conjunto como Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 31 - Compete ao Segundo Tesoureiro

PROTOCOLO Nº

29347 -

RTDPI Londrina - PR

- I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal gozará de plena autonomia, podendo seus membros se reunirem sempre que entendam necessário, e ainda convocar Assembleia Geral extraordinária, para tratar de assuntos que entenda este conselho relevantes para o bom funcionamento da Associação.

Parágrafo 2º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 34 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 dias após a vacância para eleger novo Integrante.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito,
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria,
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo para a assembleia geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou estatuto sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 36 - A associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 37 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 38 - O orçamento da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA será uno, anual e compreenderão todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminação analítica das despesas de modo a

evidenciar sua fixação para cada órgão, sub- órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 39 - As fontes de recursos da entidade são oriundas de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações/patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. Contribuição de seus associados;

Art. 40 - A receita da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA é Constituída por:

- I. Os valores arrecadados com as mensalidades ou anuidades, taxas ou contribuições pagas pelos associados;
- II. Rendas de competições desportivas, de festas e de recreações sociais;
- III. Aluguéis e arrendamentos de dependências, instalações, utilidades e serviços;
- IV. Rendas de serviços internos e anúncios;
- V. Venda ou aluguel de material de qualquer natureza;
- VI. Multas;
- VII. Donativos e subvenções;
- VIII. Juros de depósitos e indenizações pecuniárias provenientes de contratos;
- IX. Rendas eventuais.

Art. 41 - A despesa da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA é representada por:

- I. Conservação dos bens móveis e imóveis,
- II. Benfeitorias ;
- III. Aquisição de material esportivo, de expediente e de consumo em geral;
- IV. Custeio de festas, competições, torneios e diversões;
- V. Salários e encargos sociais;
- VI. Impostos, taxas, aluguel, luz, telefone, prêmios de seguros e combustíveis;
- VII. Juros e obrigações;
- VIII. Gastos com cursos, palestras, convenções e congressos;
- IX. Gastos com representações;
- X. Bolsas auxílio de atletas;
- XI. Gastos eventuais

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 42 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA será composto

29367 -
RTOPJ Londrina - PR

- I. Dos bens recebidos/adquiridos mediante a, Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, patrocínios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Auxílios, patrocínios e contribuições de pessoas físicas; de Contribuição de seus associados.
- IV. Do superávit acumulado.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 43 - As eleições para membros Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos preferencialmente no mês de dezembro, ou em mês distinto por motivo de força maior.

Art. 44 - Terão direito a voto os associados fundadores, honorários e contribuintes e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único — Os associados deverão estar em dia com suas contribuições para o caso de não estarem dispensados das contribuições nos termos previstos por este estatuto.

Art. 45 - O voto é direto e pessoal, não sendo admitido através de procuração.

Art. 46 - Poderão concorrer às eleições os associados fundadores, honorários e contribuintes, em dia com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários, "com mais de 06(seis) meses de filiação no quadro social e" que fizerem parte de uma "chapa" composta com todos os cargos "e explicitar a função" que cada um irá exercer cujo registro deverá ser requerido em petição única assinada por todos os membros e protocolada junto à secretaria da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA até 30 (trinta) dias corridos à publicação do Edital de Convocação para as eleições.

Parágrafo 1º - Os pedidos de registro de chapas serão numeradas de acordo com a ordem de entrada no protocolo da secretaria da Entidade. Findo o prazo de registro das chapas a Diretoria da Entidade, fará publicar edital com a relação dos nomes componentes das mesmas, correndo a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias para impugnação dos nomes.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a Impugnação de qualquer dos candidatos ou a verificação pela Diretoria da Entidade que qualquer deles não preenche as exigências estatutárias, trará a Diretoria Executiva notificação ao representante

29347 -

da chapa para que o candidato impugnado apresente sua defesa por escrito no prazo de 48 (quarenta e Oito) horas após a ciência do representante da chapa e igual prazo terá o candidato que não preencher as exigências estatutárias para regularizar sua situação.

Parágrafo 3º - A Diretoria terá um prazo de 48 (quarenta e Oito) horas após o recebimento das justificativas para proferir sua decisão.

Art. 47 - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma "chapa"

Art. 48 - A votação será por "Chapa" e se fará por cédula impressa sem sinais identificadores.

Art. 49 - Serão instaladas tantas seções eleitorais quantas forem necessárias no local ou locais designados no Edital de Convocação.

Art. 50 - As mesas receptoras e apuradoras serão compostas de um presidente e dois secretários, que poderão ser escolhidos por sorteio ou por acordo entre as "chapas" concorrentes, excluídos os candidatos e seus parentes em 1º grau.

Art. 51 - Se não comparecerem os indicados ou sorteados, o presidente da Diretoria Executiva, 30 (trinta) minutos antes do início da votação escolherá entre os presentes aqueles que dirigirão os trabalhos de recepção e apuração dos votos, ficando impedidos para tais funções os que forem candidatos e seus parentes em linha reta.

Art. 52 - As eleições poderão ser fiscalizadas pelos próprios candidatos ou delegados credenciados pela "chapa" os quais poderão reclamar contra erros, apresentando protestos formais que deverão constar na ata da votação.

Art. 53 - As votações serão realizadas na Assembleia para eleição e posse na nova Diretoria.

Art. 54 - A votação obedecerá ao seguinte

- I. A mesa receptora, mediante identificação do sócio eleitor e verificação de que está em dia com a tesouraria e no pleno gozo dos direitos estatutários, fornecer-lhe-á cédula rubricada.
- II. O eleitor votará em cabine indevassável
- III. As cédulas serão verificadas pelos membros da mesa e fiscais antes de serem colocadas nas urnas:
- IV. Cada votante assinará em livro próprio, rubricado pelo Presidente da Direto Executiva.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 55 - A associação Dara publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações

PROTOCOLO Nº

29347 -

RTDPJ Londrina PR

financeiras incluindo-se as certidões negativas de débitos, colocando-o a disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 56 – Para assegurar a transparência na aplicação de recursos, a associação deverá:

- I. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos do objeto de Termo de Parceria conforme previsto em lei;
- III. Prestar conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, que será realizada conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

Art. 57 - Terminada a votação, proceder-se-á em local previamente designado, a apuração pelas respectivas mesas, obedecendo ao seguinte:

- I. A contagem do número de cédulas deverá coincidir com o número de assinaturas dos eleitores daquela mesa. Havendo divergência, a urna será impugnada;
- II. Abertura das cédulas e contagem dos votos;
- III. Confecção do boletim eleitoral com os resultados, devendo ser assinado pelos componentes da mesa receptora e apuradora dos votos.

Art. 58 - Conhecidos os resultados, será designado entre os presidentes de mesas, um secretário para lavrar a ata final, que será assinada pelos presentes que tiverem funcionando na recepção e contagem das cédulas, além dos fiscais e associados que o quiserem, proclamando-se os eleitos.

Art. 59 - A posse e transmissão de cargos ocorrerá após a eleição validada em Assembleia.

Parágrafo único - Ocorrendo empate entre as mais votadas será efetuada nova eleição, no prazo de 07 (sete) dias. Em caso de novo empate, a chapa vencedora será a do presidente mais velho.

Art. 60 - Das decisões das mesas receptoras e apuradoras no caso de reclamações e protestos por escrito e antes de proclamados os eleitos, caberá recursos, para comissão composta de 05 (cinco) membros escolhidos entre os associados presentes, que apreciará e decidirá imediatamente,

Art. 61 - Em caso de vacância da maioria dos cargos, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, proceder-se-á eleição para preenchê-los, observados os critérios exigidos neste capítulo.

Art. 62 - São incompatíveis entre si, os cargos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

29347 -

RTDPI Londrina PR

Art. 63 - Os associados e dirigentes da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA, não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 64 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remuneradas seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

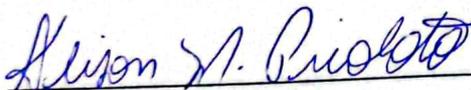
Art. 65 - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporados ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A associação poderá ser extinta quando:

- I. Número de associados for inferior a 05;
- II. Não houver recursos para mantê-la em funcionamento.

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito a partir desta alteração Estatutária o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Londrina, 13 de Fevereiro de 2023.


Alison de Mateo Picoloto
Presidente

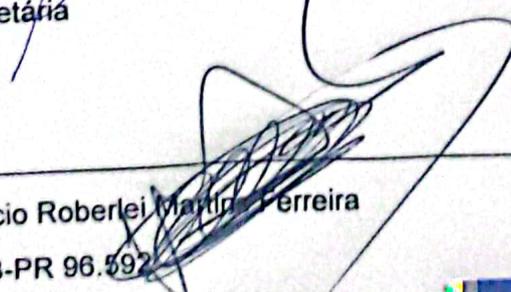
11º TABELIONATO DE NOTAS

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
Anexo ao Reg. Nº 8456/2, Livro A
Londrina - PR, 02 MAR. 2023

OFICIAL


Sandra Aparecida da Silva Benedito
Secretária

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Sandra Nara Souza Sampaio
Oficial Inscrito
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra de Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS


Marcio Roberlei Martins Ferreira
OAB-PR 96.592

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Assista Delencio (FADIZA PETERLIN)
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP: 84039-270
Documento Digital nº: 1425X.LQqta.kT9jv-4LHWK-Uj83a
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de:
3e1KXH13]-ALISON DE MATEO PICOLOTO
O referido é verdade e dou fe
Londrina-Paraná, 13/02/2023 15:04:20h
Em Teste:
VALDILENE FIRMINO DA SILVA
ESCREVENTE




1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

29714 -
RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.714 e averbado sob nº 8.456/3 em 21/07/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA – CNPJ 35.278.727/0001-10.

Documento: ATA DE ELEIÇÃO (30.06.2023).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 21 de Julho de 2023.


Lucilene da Silva Prado
Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 10,56
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 21,27
Digitalização: R\$ 0,74
Funarpen/Selo: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 60,20



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS

AO OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA-PR

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.278.727/0001-10, com sede e foro no Município de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua José Alceu Gimenez, 132 – CEP 86.040-740, representado por seu presidente Alison de Mateo Picoloto, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliada à Rua: [REDACTED], Londrina/PR, portadora do RG: [REDACTED] e inscrita no CPF: [REDACTED] vem requerer a V.Sa. o registro de Ata de Assembleia da referida entidade.

Nestes termos

Pede deferimento

Londrina, 30 de Junho de 2023



Alison de Mateo Picoloto

Presidente

 Serviço Distrital de Paiquerê - 11º Tabelionato de Notas de Londrina/PR
Agente Delegada MARIZA PETERLINI
Av. Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - Londrina /PR CEP 86015-430 - Fone: (43) 3343-8181
Agente Delegada - Mariza Peterlini - Agente Delegada - Mariza Peterlini

Nº: SFTN18GIb04j8kKztek1425q
Selo Digital - Consulte em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **ALISON DE MATEO PICOLOTO (79539)**. *0078639* Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$9,21. Total: R\$15,16
O referido é verdade e dou fé.
Londrina-PR, 05 de julho de 2023

 Valdilene Firmino da Silva - Escrevente

 Serviço Distrital de Paiquerê - 11º Tabelionato de Notas de Londrina/PR
Valdilene Firmino da Silva
Escrevente

ASSOCIAÇÃO PRÓ-VÔLEI DE LONDRINA – CNPJ: 35.278.727/0001-10
ATA DE ASSEMBLEIA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Londrina, Rua José Alceu Gimenez nº 132, às 19h30min, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, anexa a esta, para deliberarem sobre os seguintes assuntos, conforme Edital de convocação amplamente divulgado e fixado nas sedes da Associação em conformidade com seu Estatuto Social: Eleição de Membros da Diretoria para o mandato de 2023 a 2026; Eleições de Membros do Conselho Fiscal de 2023 a 2026. O Sr. ALISON DE MATEO PICOLOTO, presidente da Associação, abriu os trabalhos da Assembleia agradecendo a presença de todos e dando as boas-vindas. Iniciou a leitura do Edital de Convocação e abriu para a inscrição de chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal. Na ocasião, houve somente a inscrição de uma chapa, assim composta: **Presidente:** Alison de Mateo Picoloto, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado à [REDACTED], Londrina/PR, portador do [REDACTED]; **Vice-Presidente:** Denivaldo Marcos Pinto, brasileiro, União Estável, Do Comércio, residente e domiciliado na Rua Cely Cezar número, Nº 130, Londrina/PR, portador do RG 5.600.140-9 e inscrita no CPF 783.304.409-15; **Secretário:** Emerson Edson Rosa, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à [REDACTED], portador do R [REDACTED]; **Segunda-Secretária:** Melissa Aparecida Perez Politi Pereira, brasileira, casada, [REDACTED]; **Tesoureiro:** Maikon David de Araújo Lopes, brasileiro, casado, Coordenador de [REDACTED], Londrina/PR, [REDACTED]; **Segunda-Tesoureira:** Flávia Cristina do Nascimento Alves, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na F [REDACTED], Londrina/PR, portadora do [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED]; **CONSELHO FISCAL:** Maira Maiza Visentim, brasileira,

solteira, Empresária, residente e domiciliada na [REDACTED]
Nº 55, Londrina/PR, portador do [REDACTED]

03; Luís Lino de Almeida Junior, brasileiro, casado, professor, residente e
domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Vanessa Neri, brasileira, solteira,
Professora, residente e domiciliada na [REDACTED],
Cianorte/Pr, [REDACTED]

[REDACTED] Como não houve inscrição de outra chapa, a mesma foi eleita
por aclamação, tendo seu mandato compreendido entre 01/07/2023 até
30/06/2027, conforme estatuto social. Na sequência, já com a diretoria e
conselho fiscal devidamente empossados, o presidente agradeceu a presença
de todos e, nada mais havendo a relatar a presente ata vai por mim, Emerson
Edson Rosa, Secretário, assinada e pelos demais presentes, sendo a
Assembleia finalizada às 21:10hrs.

Londrina, 30 de Junho de 2023.



Alison de Mateo Picoloto

Presidente



Denivaldo Marcos Pinto

Vice-Presidente



Emerson Edson Rosa

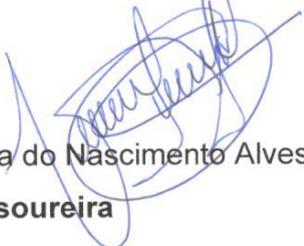
Secretário



Melissa Aparecida Perez Politi Pereira

Segunda Secretária

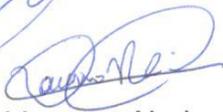

Maikon David de Araújo Lopes
Tesoureiro


Flávia Cristina do Nascimento Alves
Segunda Tesoureira

maira maiza visentim
Maira Maiza Visentim

Conselho Fiscal


Luís Lino de Almeida Junior
Conselho Fiscal


Vanessa Neri

Conselho Fiscal

PROTOCOLO Nº

29714 -

RTDPJ Londrina - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas, em conformidade com os Artigos 18 e 19 de seu Estatuto Social, para a Assembleia da Associação Pró Vôlei de Londrina a ser realizada no dia 30 de Junho de 2023 às 19:00 horas em primeira convocação, e às 19:30 horas em segunda convocação, na Rua José Alceu Gimenez nº 132, na cidade de Londrina – Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de Membros da Diretoria para o mandato de 2023 a 2026;
- Eleições de Membros do Conselho Fiscal de 2023 a 2026.

Londrina, 15 de Junho de 2023.



ALISON DE MATEO PICOLOTO
Presidente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031081369-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.278.727/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE LONDRINA
CNPJ: 35.278.727/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:06 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **81A0.327C.39A9.6ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.278.727/0001-10
Certidão nº: 35384682/2023
Expedição: 17/07/2023, às 13:38:25
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.278.727/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.278.727/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO PRO VOLEI DE CIANORTE
Endereço: RUA CAIOBA 32 / RESIDENCIA ATLANTIC / CIANORTE / PR / 87202-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408081507041910

Informação obtida em 17/07/2023 13:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CORREIAS
MULTIBELT
Desde 1988

R. Alberto Negro, 375 - (43) 2104-4000
IRIPORÃ - PR

Maanaim
PLACAS PARA VEÍCULOS

☎ 3028-0101
☎ 99943-4344

AV. RIO BRANCO, 562 - LONDRIINA
LONDRIINA | ESTADÃO POLÍD | BELA VISTA DO PARQUE

4ª FEIRA – 30/08 - DEBATE ESPORTIVO COM O DEDÉ.
PELO YOUTUBE & FACEBOOK



AVIMAR
AUTO PEÇAS

Rua Aragoato, 526 - Fone 43 3329-3277

ELETRÔNICA
CelSom

☎ 3323-7381
R. Maranhão, 476 - Centro

LANÇAMENTO DOS EVENTOS:

9º ENCONTRO DOS EX JOGADORES - LEC 75,76,77

1º ENCONTRO DO PESSOAL DA VILA RECREIO

ROBERTINHO



GARCIA



NEY INÁCIO



JOÃO NEVES



CLAUDIO OSTI



NEY DO VOLEY







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.278.727/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE LONDRINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PRO-VOLEI DE LONDRINA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE ALCEU GIMENEZ	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 86.040-740	BAIRRO/DISTRITO MONTE CARLO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANOTTRINDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9988-7122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **17:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**